



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023

**CÓDIGO DA CONTRATAÇÃO (PAC):
TJCESEFIN_2023_0001**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, CNPJ n. 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/n, Bairro Cambéba, em Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Presidente, Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes, e por seu Secretário de Finanças, Marcus Augusto Vasconcelos Coelho, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TJCE, em face do Pregão Eletrônico n. 003/2023, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **CONTIPLAN TECNOLOGIA GRÁFICA LTDA-EPP.**, CNPJ 66.605.734/0001-02, com sede na Rua Francisco Hurtado, nº 431, Água Funda, São Paulo/SP, neste ato representado por Luiz Cesar Affonso Alves, para fornecimento de 11.860.000 (onze milhões e oitocentos e sessenta mil) selos de autenticidade judiciais e/ou extrajudiciais para atender às necessidades das serventias judiciais e extrajudiciais em funcionamento no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, doravante denominado Fornecedor, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei n. 10.520/2002 e das Resoluções do TJCE nº 10, de 9.7.2020 e nº 2, de 6.3.2015, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata. Processo Administrativo nº 8522307-38.2022.8.06.0000.

1. DO OBJETO

1.1. Ata de Registro de Preços visando à eventual confecção e o fornecimento de 11.860.000 (onze milhões e oitocentos e sessenta mil) selos de autenticidade judiciais e/ou extrajudiciais para atender às necessidades das serventias judiciais e extrajudiciais em funcionamento no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme especificações e quantitativos contidos no ANEXO 1 desta Ata.

1.2. Integram a presente Ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2023 e seus anexos, bem como a proposta do Fornecedor, devendo ser observadas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2. DO FORNECEDOR

2.1. O preço, a quantidade, o Fornecedor e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

Fornecedor: CONTIPLAN TECNOLOGIA GRÁFICA LTDA-EPP.

CNPJ: 66.605.734/0001-02

Endereço: Rua Francisco Hurtado, nº 431, Água Funda, São Paulo/SP

LOTE 1 – COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI- DADE	VALOR UNI- TÁRIO	VALOR TOTAL
1	Confecção de selos de autenticidade para atender às Serventias Extrajudiciais e Judiciais.	CTG	MILHEIRO	8.895	R\$ 25,89	R\$ 230.291,55
VALOR GLOBAL LOTE 1			R\$ 230.291,55			

2.2. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 01:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

1. CONTIPLAN TECNOLOGIA GRAFICA LTDA - EPP (R\$ 230.291,55);
2. INDUSTRIA GRAFICA BRASILEIRA LTDA (R\$ 234.828,00);
3. VALID SOLUCOES S.A (325.000,00);
4. THOMAS GREG & SONS GRAFICA SERV IND COM IMP EXP EQ (R\$ 351.352,50);
5. PLURAL INDUSTRIA GRAFICA LTDA (R\$ 379.000,00);
6. BRASIL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA (R\$ 435.143,40).

LOTE 2 – COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Confecção de selos de autenticidade para atender às Serventias Extrajudicias e Judiciais.	CTG	MILHEIRO	2.965	R\$ 25,89	R\$ 76.763,85
VALOR GLOBAL LOTE 2		R\$ 76.763,85				

2.3. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 02:

1. CONTIPLAN TECNOLOGIA GRÁFICA LTDA-EPP (R\$76.763,85).
2. BRASIL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA (R\$ 145.000,00).

3. DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, constante no **Anexo II** desta Ata.
- 3.2 A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.
- 3.3 A classificação a que se referem os **subitens 3.1 e 3.2** respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.
- 3.4 As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no **item 8**.

4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da sua convocação.
- 4.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 4.3 É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos do **item 3** (três) desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no **subitem 4.1**, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
- 5.2 Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

6. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

6.1 Submeter à análise, por amostragem aleatória, os selos fabricados e entregues, visando à verificação da manutenção das especificações técnicas que os aceitará ou rejeitará, respeitados os critérios técnicos definidos neste Termo de Referência.

6.2 Realizar as conferências e verificações que julgar necessárias, a cada recebimento de selos de autenticidade com base nas requisições feitas, inclusive testando vários selos de autenticidade, por tipo e modelo, de forma a constatar se os mesmos atendem às técnicas e quantitativos especificados neste Termo de Referência.

6.3 Controlar e acompanhar toda a execução do objeto neste termo de referência.

6.4 Efetuar o pagamento do montante correspondente ao valor do fornecimento.

6.5 Notificar a Fornecedora, sempre por escrito, relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento.

6.6 Encaminhar a publicação resumida do instrumento contratual, ou de seus aditamentos, no Diário da Justiça do Estado do Ceará, objetivando garantir a eficácia do ato.

6.7 Elaborar e publicar todas as normatizações para entrada em vigor dos novos selos de autenticidade, tanto judiciais quanto extrajudiciais.

6.8 Controlar mensalmente o recebimento das encomendas dos selos e as faturas de cobrança apresentadas pela Fornecedora.

6.9 Fazer o controle de qualidade, por amostragem, conferindo periodicamente, durante as distribuições, seguindo as especificações previstas nos anexos 02 e 03 do Termo de Referência (anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico n. 03-2023), bem como o estado físico dos selos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 Comunicar, à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará e ao TJCE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, os casos de furto, sinistro, extravio ou perda dos selos, nas suas instalações, bem como no percurso até o local indicado pelo TJCE. Neste caso, a Fornecedora providenciará a comunicação da ocorrência policial em até 02 (dois) dias úteis, a reposição da quantidade de selos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, e, ainda, publicar em jornal de circulação no Estado do Ceará dois avisos no tamanho 1/8 de página no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. No caso previsto neste item, a Fornecedora não poderá repetir a numeração, lote, ou outro dispositivo equivalente para selos, devendo apresentar numeração distinta para o lote subsequente.

7.2 Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas, inovações e aperfeiçoamento no transporte, na distribuição ou na confecção dos selos de autenticidade que, mesmo eventualmente, tenha ciência ou acesso ou que venha a lhe ser confiado em razão do Registro de Preços, obrigando-se, ainda, a utilizar tais informações e dados exclusivamente para prestação dos serviços ora contratados.

7.3 Manter o padrão de qualidade dos selos de autenticidade e acondicioná-los em embalagens durante toda a execução do objeto deste termo de referência, rigorosamente, em conformidade com as Especificações Técnicas constantes nos Anexos 02 e 03 deste Termo de Referência.

7.4 Na eventual falta de selos de autenticidade, nas remessas feitas pela Fornecedora com base na(s) Nota(s) de Empenho emitida(s) pelo Fermoju, glosar os valores correspondentes aos selos de autenticidade faltantes das respectivas faturas de pagamento, ou, se for o caso, dependendo da qualidade, em comum acordo, providenciar a reposição. Neste caso, a Fornecedora poderá, a seu critério, proceder a comprovação da falta de selos de autenticidade apurada e comunicada, na sede do TJCE, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação.

7.5 Disponibilizar ao TJCE, a cada entrega de selos, arquivos eletrônicos de extensões tipo xml, xls ou csv contendo os seguintes dados: código e descrição do selo, sequência alfanumérica e as 04 (quatro)



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

letras aleatórias.

7.6 Entregar, ao final da Ata de Registro de Preços, ao Tribunal de Justiça uma declaração com firma reconhecida de dois gestores da empresa e de duas testemunhas de que a(s) matriz(es) do(s) selos(s) ou qualquer outro material em que conste o nome do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, utilizado para a fabricação do selo, foram destruídas.

7.7 Enviar, sempre que requisitado pelo TJCE, um representante da fornecedora para agilizar a assistência e suporte comercial do fornecimento, objeto deste Termo de Referência.

7.8 Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do Termo de Referência.

7.9 A Fornecedora prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TJCE, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.

7.10 A Fornecedora deverá atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção sem ônus para a Administração Judiciária.

7.11 A Fornecedora, independentemente da fiscalização do TJCE, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução do objeto, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

7.12 A Fornecedora assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

7.13 Nos casos de atraso na execução de objeto a Fornecedora deverá arcar com a multa contratual.

7.14 A Fornecedora não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto deste Termo de Referência, ressalvadas cláusulas em contrário.

7.15 A Fornecedora arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidente de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando o TJCE de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do contrato.

7.16 Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.17 A Fornecedora deverá atender à norma brasileira ABNT NBR 15540/2013 e suas alterações.

7.18 De acordo com a Resolução nº 07 do CNJ, de 18 de outubro de 2005, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com a empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O FORNECEDOR terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

8.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 Por razões de interesse público devidamente motivadas;

8.1.5 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.6 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Art. 87,



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/1993;

8.1.7 For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. ORDENS DE FORNECIMENTO

9.1.1. O material especificado no presente termo será solicitado por meio de ordem de fornecimento e respectivo empenho.

9.1.2. A primeira ordem de fornecimento, estimada, no mínimo, de 2.000.000 (dois milhões) de selos de autenticidade judiciais e/ou extrajudiciais constantes da Ata de Registro de Preços, distribuídos entre os diversos tipos de selos especificados nos Anexos 02 e 03, deverá ser atendida em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, por e-mail, pelo Fornecedor.

9.1.3. As demais ordens de fornecimento dos selos de autenticidade judiciais e extrajudiciais, com previsão de expedição mínima de 2.000.000 (dois milhões) de selos, serão definidas de acordo com a necessidade do TJCE com previsão de expedição quadrimestral, devendo ser atendidas no prazo especificado no item anterior.

10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E LAUDO TÉCNICO

10.1. A empresa arrematante será notificada pela Comissão de Licitação para apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis a amostra da computação gráfica em cores dos modelos de cada um dos selos, em escala 5:1, com indicação e localização de todos os itens de segurança alocados ao produto, respeitadas na íntegra as características técnicas definidas nos Anexos 02 e 03 do Termo de Referência. Após o aceite da arte, a empresa arrematante será notificada pela Comissão de Licitação e deverá no prazo de 10 (dez) dias úteis providenciar 02 (duas) folhas, para cada um dos 05 (cinco) tipos de selos, com a expressão “modelo” para fins de prova de máquina, acompanhados de laudo técnico, emitido por órgão público ou perito que detenha competência legal, reconhecimento e experiência na análise de documentos de segurança.

10.2. A amostra da computação gráfica dos selos poderá sofrer pequenos ajustes de ordem estética e de cores, que deverão ser definidos e resolvidos antes da apresentação da prova de máquina.

10.3. As amostras deverão ser entregues à Comissão de Licitação.

10.4. Se no laudo técnico da análise do Selo não contiver indicação de todos os itens de segurança especificados nos Anexos 02 e 03 do Termo de Referência, ou se os selos não contemplá-los, a proposta da arrematante será desclassificada, feito o mesmo procedimento previsto neste inciso com a licitante que obteve o segundo menor preço, e assim sucessivamente.

11. DA ACEITAÇÃO, INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Todos os lotes de selos de autenticidade serão solicitados exclusivamente pelo TJCE à fornecedora declarada vencedora do certame e estarão sujeitos a processo de Inspeção de Qualidade antes da entrega, podendo, também, essa inspeção ser executada pelo TJCE, se assim entender necessário, quando do recebimento, sempre em conformidade com as normas e procedimentos vigentes à época do fornecimento.

11.1.1 A menos que haja solicitação expressa do Fermoju, por meio da Secretaria de Finanças do TJCE – SEFIN/TJCE, ou que se evidencie necessidade de fracionamento sob autorização da SEFIN/TJCE, não serão aceitas entregas parciais ou em desacordo com as definições constantes na ordem de fornecimento.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

11.1.2 Fica facultado ao TJCE o direito de devolução das quantidades de selos de autenticidade entregues fora do padrão de qualidade exigido, ficando a Fornecedora responsável por qualquer prejuízo causado e pela reposição do produto solicitado em prazo a ser acordado entre as partes.

11.1.3 Para fins do disposto neste item, a Fornecedora poderá, a seu critério, emitir Laudo Técnico relativo às irregularidades detectadas, podendo, neste caso, a perícia ser realizada na sede do TJCE.

11.1.4 O Laudo Técnico deverá ser expedido a partir da comunicação de irregularidade feita pelo TJCE.

11.1.5 A reposição de lotes de selos de autenticidades defeituosos, pela Fornecedora, deverá ser feita, exclusivamente, pelo fornecimento do mesmo tipo de selo. Neste caso, o primeiro selo da série repostada deverá receber a numeração imediatamente posterior ao do último lote já entregue ao TJCE.

Exemplificando: se o TJCE receber o último lote do selo modelo 2 com sequencial entre ZZ000001 e ZZ500000, e houver 50.000 com defeito tendo o sequencial entre ZZ100001 a ZZ150000, caberá à fornecedora repor os 50.000 selos a serem numerados entre ZZ500001 e ZZ550000.

11.1.6 Os selos deverão ser entregues à Coordenadoria de Arrecadação da Secretaria de Finanças do TJCE – SEFIN/TJCE no Fórum Clóvis Beviláqua situado na Rua Desembargador Floriano Benvides Magalhães, 220, bairro Edson Queiroz, C.E.P. 60.811.690, Fortaleza-Ceará, de segunda-feira a sexta-feira, entre 09 h e 15 h, desde que haja expediente no Tribunal.

11.1.7 A entrega dos selos será acompanhada por servidores vinculados à Gerência das Receitas, conforme Nota de Empenho expedida, para posterior verificação, fundamentado no art. 73, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93.

11.1.8 O recebimento definitivo se dará em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas do material pela Coordenadoria de Arrecadação do TJCE.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O(s) produto(s) registrado(s), respeitados os termos consignados na legislação e na presente Ata de Registro de Preços, será(ão) adquirido(s) segundo conveniência para o Tribunal de Justiça

12.2. O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho ou instrumento equivalente emitido em favor da beneficiária da Ata de Registro de Preços para todos os efeitos, de acordo com o § 4º, do art. 62, da Lei Federal n. 8.666/1993.

12.2.1 O Edital do Pregão Eletrônico n. 03/2023, seus anexos e a proposta de preços são partes integrantes da contratação.

12.3. O empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) fornecedor(es), poderão ser ordinários ou por estimativa, sendo que, em ambos os casos, será encaminhada uma cópia da respectiva nota de empenho ao fornecedor para conhecimento.

12.3.1. O empenho ordinário será realizado quando, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça puder determinar a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em dado momento. Neste caso, será emitida previamente e encaminhada ao fornecedor uma ordem de fornecimento para conhecimento e assinatura, sendo que, as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas após a notificação do empenho ordinário.

12.3.2. O empenho por estimativa será realizado quando, durante a validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça não puder definir a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em determinado período de tempo. Neste caso, a nota de empenho será emitida previamente e encaminhada para conhecimento do fornecedor, sendo que as entregas dos materi-



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ais/produtos deverão ser realizadas de acordo com as solicitações que serão emitidas posteriormente por e-mail.

12.4. O(s) fornecimento(s) da(s) refeição(s) será(ão) feito(s) segundo as informações contidas na(s) solicitação(ões) no caso de empenho por estimativa, e na nota de empenho no caso de empenho ordinário, a(s) qual(is) indicará(ão) as quantidades de acordo com a proposta de preços aprovada, endereços de entrega, prazos de entrega, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega da(s) refeição(s) no(s) prazo(s) estipulado(s).

12.5. A(s) solicitação(s) e a(s) nota(s) de empenho será(ão) encaminhada(s) ao(s) fornecedor(es) via e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax.

12.6. Os pedidos de empenho se darão exclusivamente por meio de empenho por estimativa, respeitando as quantidades mínimas por pedidos equivalentes a 15 (quinze) unidades por item registrado em cada lote.

13. DO PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelas unidades receptoras e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

13.1.1 A(s) faturas/nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Justiça – FERMOJU, CNPJ 41.655.846/0001-47.

13.1.2 Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações assumidas na ata de registro de preços.

13.1.3 O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto nesta Minuta de Ata de Registro de Preços.

13.1.4 Constatada a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

13.1.5 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

13.1.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.1.7 Persistindo a irregularidade, o TJCE deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a FORNECEDORA a ampla defesa

13.1.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

13.1.9 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será cancelada a Ata de Registro de Preços com a FORNECEDORA inadimplente.

13.1.10 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça ou de um dos seus fundos, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

13.1.11 Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações assumidas na ata de registro de preços.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

13.1.12 O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto nesta Ata.

13.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

14. DO REAJUSTAMENTO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

14.1. O(s) preço(s) será(ão) fixo(s) e irrevogável(eis) pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como fonte os recursos diretamente arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200051.02.122.512.20524.15.33906200.759.70.1.20

14.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes nos artigos 16, 17 e 18, da Resolução n. 2/2015 de 6 de março de 2015, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

14.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:

14.5.1. Convocar o Fornecedor visando à negociação para redução de preços e à sua adequação aos praticados pelo mercado;

14.5.2. Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido;

14.5.3. Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.5. Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:

14.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra;

14.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

14.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o TJCE deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.5. Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Independente da aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico relativas à execução do Certame, a empresa vencedora, uma vez contratada, pela inexecução total ou parcial do objeto ou por inabilitação, sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às sanções administrativas abaixo descritas:

a) ADVERTÊNCIA;

b) MULTA de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor não cumprido da Ordem de Fornecimento, pelo atraso injustificado na entrega dos selos solicitados

c) SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com a Administração no prazo de até 05 (cinco) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos casos previstos no art. 19 da Resolução do Órgão Especial do TJCE nº 02/2015, publicado no Diário da Justiça de 06.03.2015.

15.2 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.

15.3 As multas, garantida a prévia defesa, serão aplicadas e contabilizadas de acordo com as ocorrências, incidências e percentuais previstos nos anexos desta Ata.

15.4 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR caso não haja recolhimento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação oficial.

15.4.1 Se o valor descontado for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher sua complementação dentro de 10 (dez) dias, contados da data da efetivação do desconto parcial.

15.5 O registro de preços, nos casos previstos na legislação, será cancelado pela Presidência do Tribunal de Justiça após formalização da Secretaria de Administração e Infraestrutura sendo assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa e ao contraditório.

15.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

15.7 O registro de preços, nos casos previstos na legislação, será cancelado pela Presidência do Tribunal de Justiça após formalização da Secretaria de Administração e Infraestrutura, sendo assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa e ao contraditório.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS TERMOS DE CONTRATOS GERADOS OU DOCUMENTOS QUE SUBSTITUAM

16.1. A Ata de Registro de Preços e as contratações que da mesma se originem serão fiscalizadas e geridas pela(o) Secretaria de Finanças do TJCE, podendo ser nomeado formalmente um servidor específico para fiscalizar a execução do objeto registrado e as condições de habilitação do fornecedor, nos termos do art. 67 da Lei Nacional n. 8.666/93.

17. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL, PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO ORDENADOR DE DESPESAS

17.1. O órgão responsável e participante único do registro de preços é o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

17.2 As(Os) Ordenadoras(es) de Despesas serão o Secretário de Administração e Infraestrutura do TJCE e Superintendente ao qual a unidade se subordina, conforme Portaria n. 320/2021, datada de 17 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

18. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Não serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preço gerada por esta licitação.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Nesse período os preços serão fixos e irrevogáveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

20.2. A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

21. DO FORO

21.1 É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fortaleza/CE, DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA REGISTRADA PELO SISTEMA.

ANTONIO ABELARDO BENEVIDES
MORAES:11613297300

Assinado de forma digital por
ANTONIO ABELARDO BENEVIDES
MORAES:11613297300
Dados: 2023.03.07 15:07:03 -03'00'

Antônio Abelardo Benevides Moraes

DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJCE

MARCUS AUGUSTO VASCONCELOS
COELHO:11803274387

Assinado de forma digital por MARCUS
AUGUSTO VASCONCELOS
COELHO:11803274387
Dados: 2023.03.07 14:04:35 -03'00'

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho

SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO TJCE

LUIZ CESAR
AFFONSO
ALVES:02985331897

Assinado de forma digital por LUIZ
CESAR AFFONSO
ALVES:02985331897
Dados: 2023.03.07 12:34:07 -03'00'

Luiz Cesar Affonso Alves

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTIPLAN TECNOLOGIA GRÁFICA LTDA-
EPP.**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

LOTE I – COTA PRINCIPAL

ITEM	Descrição	Quantidade (milheiros)
1	Confecção de selos de autenticidade para atender às Serventias Extrajudiciais e Judiciais.	8.895

LOTE II – COTA RESERVADA

ITEM	Descrição	Quantidade (milheiros)
1	Confecção de selos de autenticidade para atender às Serventias Extrajudiciais e Judiciais.	2.965



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n. 03/2023, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Representante legal	Informações para contato (telefone, e-mail, etc.)

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n. 03/2023 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços:

NOME	Luiz Cesar Affonso Alves
NACIONALIDADE	
ESTADO CIVIL	
PROFISSÃO	Representante Comercial
RG	██████████ SSP/SP
CPF	██████████
DOMICÍLIO	Rua Joaquim de oliveira Freitas 912
CIDADE	São Paulo
UF	SP
FONE	(11) 2107-5500 / 2107 / 5504
CELULAR	
E-MAIL	licitacao@contiplan.com.br



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS**

Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, encargos trabalhistas, impostos e taxas, bem como quaisquer outras despesas incidentes para a prestação dos serviços objeto da licitação.

O prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura desta proposta.

Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas no mesmo.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2023.

LUIZ CESAR
AFFONSO

ALVES:02985331
897

Luiz Cesar Affonso Alves
Representante Comercial
CPF: ██████████

Assinado de forma
digital por LUIZ CESAR
AFFONSO
ALVES:02985331897
Dados: 2023.02.23
12:25:19 -03'00'

66.605.734/0001-02

CONTIPLAN TECNOLOGIA
GRÁFICA LTDA - EPP

Rua Francisco Hurtado, 431 Terreo
Água Funda - CEP: 04156-040
SÃO PAULO - SP



contiplan